



CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, SCHILICKMANN & ROTTA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 18.960.416/0001-17, localizada na Avenida Brasil, 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná – Paraná, neste ato representada por Carolyna Aparecida Rotta Schilickmann, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 096.053.829-11, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 350, Centro, Município de Três Barras do Paraná – PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 013/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 — MAPA — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3	GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS.	Tatu March esan/ GA		UN	R\$ 19.860,00	R\$ 19.860,00
TOTA	Ĺ					R\$ 19.860,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total do Item de R\$ 19.860,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Sessenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Cod.

2





CNPJ: 95.684.544/0001-26





CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º – O objeto deste procedimento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR, junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, o prazo de entrega do objeto é de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Requisição de Compra.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º — Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o veículo no prazo Maximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito subseqüente após entrega do objeto licitado e vistoria da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras e Caixa Econômica Federal. PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO 07 – Secretaria Municipal de Agricultura					
UNIDADE	002 – Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	FUNCIONAL 20.606.2001.1028				
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Patrulha de Assistência Mecanizada				
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente				
	01030 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)				
	01031 – 00898 – Aquis. Maq. Implementos Agrícolas				

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2020, iniciando-se na presente data. Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelicido no "caput" desta clausula.





C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I Advertência;
- II Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do

Cag.

2





CNPJ: 95.684.544/0001-26





contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

(and







RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

5.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Santa Maria do Oeste

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Pr, 15 de Julho de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro

RG: 5.752.460-0

CPF: 037.342-959-20

Contratado:

SCHILICKMANN & ROTTA LTDA

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 | CEP: 85,230 000 | FONE FAX: (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 054/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: SCHILICKMANN & ROTTA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 18.960.416/0001-17, localizada na Avenida Brasil, 264, Centro, Município de Três Barras do Paraná – Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 — MAPA — MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
3		Tatu March esan/ GA	1,00	UN	R\$ 19.860,00	R\$ 19.860,00
TOTA	Ĺ					R\$ 19.860,00

Data de assinatura: 15 de Julho de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



1 NPJ 95 681 544 0061-26

PORTARIA Nº 086-2020

SUMELA: Nemear Chefe de Drivião, e

ART, 1º Nomeas VILMAR ANIONETTI portados do FFF para ocupato cargo de Chefe di Doi 836 na Secretaria Vianti que de

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de ana publicação

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 18 de Julho de 2020

JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFELTO MUNICIPAL

REALDING OF PRANCE VEHICLE AND THE TERM AND



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE ESTADO DO PARANA

C N P J 95 684 544 0001-26





EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

Contratante O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE persoa luncida de direito publico interno inser toino CNPI de MF sobie⁹ 95 684 544 (000), 26, com sede na Rua Jose de França Pereira, 10, - Santa Maria do Oeste - PRI meste ato representado cor seu prefero

Contratada NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS EPP INSTITUTE O CAPITACIONE SECULIA PROGRAMA DE PRESIDENTE ROMPINARIO PER MACIONE DE

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO FRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA. REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO"

ltem	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE NOVA. COM. AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EM CHAPA METALICA ETIXO TANDEM ABBRITANA TRASEIRA E LATERAL PREUS NOVOS CAPACIDADE E TONELADAS COM PISTA DIBRAULICO.	Max* MTX 6000	2.00	UN	R\$ 17 275 00	#5 34 550.00
TOTAL					-	RS 34.550.0

Data de assinatura: 15 de Julho de 2020



CNPJ 95.684.544/0001-26



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE, pessoa Jundica de directo: publico interno, inscrito no CNPI do MF societ 95 584 544/0001-25, com sede na Rua Iose de França Pereira: 10 - Santa Maria do Oeste - PR neste ato representado por seu prefecto municipal Sr JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contrataida, CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIREU, inscrito no CNP, sob n 3-32-396-543-0001-92. Iocalizada na Avenida Puhens Cesar Caselain, 1987. Centro, Municipio

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA, GRADE ARADORA, COLHEDDRA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA, REFERENTE A PROPOSTA N.º 030758/2019 MAPA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
2	CONTEDERA DE FORRACIÓN NOVA COM LAS SEGUNTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DA ROLOS 12 FACAS NO ROCTOR SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CALIXA CARDAN OU POLIA ACIONAMENTO DA BICA POR SISTEMA SEMI-HORAULICO. DO ÇÕES DE TAMAMHO DE CORTE.	co Max Premi jer	2.00	UN	RS 22 290.00	RS 44 580,00
TOTA	ı					R\$ 44.580,0

Data de assinatura: 15 de Julho de 2020



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ 95 684 544/0001-26



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

Contratante. O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE, pessoa lundica de circito public interno inscrito no CNPI do MF sobili 35 684,544/0001-26, com sete na Rua Jose de Figina Feierra, 10 - Santa Maria do Ceste - PR, neste ato representado por seu pre^seto municipal Si JOSE RENOLDO OLIVEIRA.

"HUCKMANN & ROTTA LTDA, inscrito no CNPI sobini 9 18 960 416/0001-17, pri da Brasil, 264. Centro, Municipio de Três Barras do Paraná – Paraná

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA GRADE ARADORA, COLHIDORA DE FORRACEMS E CARRETA AGRICOLA REFERENTE A PROPOSTA Nº 030758/2019 - MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PECURRALE ABASTECIMENTO:

ltem	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
10	GRADE ARASICRA CON NO MINIMO SA	3'	100	1.5	85 (9.860 OC	RS 19 860, D.
	D SCC5	March				
		eta"				1
		6,Δ				
TOTA	1,					R\$ 19.860,00

Data de assinatura 15 de Julho de 2020 Vigência: 41 de Dezembro de 2020





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE ESTADO DO PARANA



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE, pessoa Juridica de directo publico interno, inscrito no CNPI do MF sob nº 95 684 544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira. 10 – Santa Maria do Oeste – PR neste ato representado por seu prefeto. municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: TLM COMERCIAL EIREU, inscrito no CNPJ sob nº 24 758 964/0001-61. localizada

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO TRATOR AGRICOLA GRADE ARADORA COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRICOLA REFERENTE A PROPOSTA Nº 030758/2019 - MAPA - MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA L ABASTEC MENTO"

tem	Nome do produto/serviço	Marca Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
4	TRATUR AGRICOLA NOVO TRAÇÃO 484	8007 200	UN	ES 94 13 11 C	RS 189 860 00
	MOTOR 4 CILINDROS CON HIDRAULICO	y:			
	TRASEIRO CON CAPACIDADE DE	75405			
	LEVANTE SUPURTE DIANTERO COM 4				
	PESOS PNEUS NOVOS E MINIMO DE 75				
	CV				
TOTA	l .				RS 189.860,00

Data de assinatura: 15 de Juiño de 2020 Vigência: 31 de l'Azembru nº 2020



